



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000019

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 76, de 2018.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: "Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial".

Relatoria: Vereador Vagner Delabio.

Conclusão: Favorável.

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 76 de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial". Apresentado na Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2018, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 53, de 15 de maio de 2018, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que Tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, o processo autuado sob nº 0005986-11.2008.8.16.0170, de Ação de Cobrança, movido pelo Município de Toledo contra a empresa Sysart Informática Ltda., objetivando o ressarcimento da importância originária de R\$ 12.207,06 (doze mil duzentos e sete reais e seis centavos) a título de contribuição previdenciária por ele paga ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, como responsável solidário, por não ter sido efetuada a retenção de 11% daquelas contribuições por ocasião dos pagamentos das faturas dos serviços contratados, nos anos de 1996 e 1997. Sendo assim, o Município de Toledo teve que regularizar o débito perante o INSS, pois se não o fizesse, não poderia mais receber recursos financeiros e estaria impedido de firmar contratos e convênios, dentre outras consequências negativas. Porém, desde então não foi ressarcido pela empresa devedora os valores ao Município.

Diante do exposto, não restou ao Município de Toledo alternativa senão ingressar com a presente ação para exercer seu direito de regresso visando ressarcimento de quantia paga. A referida ação foi julgada procedente, com a condenação da Requerida ao pagamento do valor pleiteado, o qual, atualizado e com os acréscimos legais, inclusive honorários sucumbenciais, até 15 de julho de 2015, totaliza R\$ 32.984,76 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020

Após numerosos trâmites processuais e com o objetivo de não retardar ainda mais o andamento da ação e de se receber o valor do crédito, o Município firmou o incluso Termo de Transação, pelo qual as sócias da empresa Sysart Informática Ltda. comprometeram-se a pagar ao Município, à vista, sem nova atualização monetária a partir de 15/07/2015, a importância total de R\$ 32.984,76, compreendendo R\$ 29.686,29 de principal e R\$ 3.298,47 de honorários de sucumbência, mais eventuais despesas processuais remanescentes.

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 76, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2018.

VAGNER DELABIO  
Presidente e Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 76, de 2018, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de Mérito.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2018.

WALMOR LODI  
Vice-Presidente

MARLI DO ESPORTE  
Membro

GABRIEL BAIERLE  
Secretário

MARCOS ZANETTI  
Membro

PL 076/2018  
AUTORIA: Poder Executivo

